

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1. PREÂMBULO

PROCESSO Nº.:	10/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 03/2023
TIPO:	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO:	Compra com entrega parcelada
SOLICITANTE:	Presidência

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados por Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação por meio da modalidade pregão eletrônico para participação de empresas cujo objeto social seja compatível com o presente certame licitatório, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o AMVAP SAÚDE, Resolução nº 11/2020, de 20 de julho de 2020 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica para o AMVAP SAÚDE e demais legislação complementar em vigor.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução 11/2020 que regulamenta o pregão eletrônico no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE.

- **Recebimento das propostas: das 08h do dia 01/02/2023 até 08h do dia 14/02/2023.**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 14/02/2023.**
- **Referência de tempo: horário de Brasília (DF).**
- **Local www.licitanet.com.br "Acesso Identificado"**

1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, CEP 38.402-349 – Uberlândia-MG.
- Pregoeira: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
- E-mail: compras@amvapsaude.com.br
- Telefone: (34)3213-2536

1.4. OBJETO E ANEXOS

1.4.1 Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes do Anexo 01 deste edital.

1.4.2. O fornecimento dos itens dar-se-á pelo menor preço para os itens constantes no Termo de Referência – Anexo 01, deste Edital, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas.

1.4.3. No valor apresentado deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, frete e todas as demais despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

1.4.4. ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006 E 03/2011, AS LICITANTES DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS. PREÇO DE FÁBRICA (PF) É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, DE FORMA QUE SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES COMO PELOS COMPRADORES NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

1.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas cujo objeto social seja compatível com o presente certame licitatório e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.

1.5.2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário seja sócio ou empregado do AMVAP SAÚDE;
- b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que esteja irregular perante o AMVAP SAÚDE;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
- f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988;

1.6. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- Anexo 01 - Termo de Referência
- Anexo 02 - Exigências para Habilitação
- Anexo 03 - Modelo de Carta Proposta Comercial
- Anexo 04 - Valores da adesão ao sistema do portal Licitanet
- Anexo 05 - Minuta de Contrato Administrativo

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **www.licitanet.com.br**

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado à **www.licitanet.com.br**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Plataforma, conforme orientação da mesma. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet-Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido Anexo 04.**

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico cadastrado em www.licitanet.com.br.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **licitanet.com.br** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ QUE “CONCORDA” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - *Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.*

9 – *(Quando for o caso) Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.*

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos: **WhatsApp (34) 3014-6633, Telefone (34) 2512-6500, Suporte aos Fornecedores pelos e-mails contato@licitanet.com.br e fornecedor@licitanet.com.br.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário, marca, fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, etc;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

a) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Fica a critério da pregoeira, durante a disputa de lances, a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Após encerrada a fase de lances, não é possível a correção de valores.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.

7.21. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.

7.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.28. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.29. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS 01 e 03**.

7.30. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.31. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.32. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7.33. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.

7.34. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.35. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.36. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.38. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo 01, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.39. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.40. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.41. Não serão consideradas opções de preços.

7.42. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.43. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.44. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.45. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

7.46. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

7.47. Fica ressalvado ao AMVAP SAÚDE o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

7.48. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

8. VALIDADE

8.1. A validade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares na data da entrega deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação, a serem conferidas a cada pedido feito.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. **Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada através da plataforma, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. **A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. **A falta de manifestação imediata, no prazo máximo de 10 (dez) minutos e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo, observada a legislação.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o AMVAP SAÚDE, no endereço informado no preâmbulo, à Coordenadoria de Compras. Este documento deverá estar em papel timbrado, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.**

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposição no item 15 do Termo de Referência do presente certame.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Conforme disposição no item 07 do Termo de Referência do presente certame.

14. PAGAMENTO

Conforme disposição no item 10 do Termo de Referência do presente certame.

15. RECURSOS

15.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

15.2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não havendo manifestação na forma do item 15.1 deste título, dar-se-á a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail, desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposição no item 06 do Termo de Referência do presente certame

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme disposição no item 11 do Termo de Referência do presente certame

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

18.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título, conforme arts. 47 e seguintes, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

18.2. Para comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá informar na plataforma, no momento do cadastramento das propostas.

18.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, desde que estes sejam apresentados junto aos demais documentos de habilitação, mesmo que estejam com alguma espécie de restrição.

18.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio entre elas, na própria sessão pública, para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

18.5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 18.3, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente, já sem qualquer restrição.

18.6. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da licitante vencedora e desde que aceito pelo AMVAP SAÚDE.

18.7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 18.5 e 18.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

18.8. Findo os prazos referidos nos itens 18.5 e 18.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o AMVAP SAÚDE o objeto desta licitação.

18.9. Na ocorrência do disposto no item anterior o AMVAP SAÚDE poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o AMVAP SAÚDE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **AMVAP SAÚDE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo as sessões e/ou a contagem de prazos de que tratam o presente certame.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do AMVAP SAÚDE.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. Não cabe à **Licitanet.com.br** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

19.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2023.

Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
Pregoeira Suplente

ANEXO 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento às necessidades do AMVAP SAÚDE, por meio de ordens de compras emitidas pelo mesmo, conforme especificações e condições constantes neste Anexo e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais do Consórcio, para que permaneçam os atendimentos realizados em sua sede, tendo como público-alvo os pacientes dos municípios consorciados.

2.2. O presente processo será realizado por meio de entrega parcial, em razão do pouco espaço de armazenamento que o Consórcio possui, além de evitar que medicamentos e materiais tenham suas validades expiradas, já que o quantitativo dos itens desce certame suprirá o Consórcio durante todo o ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, o objeto caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara, podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou acarretar prejuízos ao interesse público.

4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. DOS QUANTITATIVOS DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

5.1. Abaixo constam relacionados os materiais médico-hospitalares e os medicamentos a serem adquiridos neste certame:

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVO ME/EPP
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 20 GR	1	10,20	10,20	SIM

2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30	0,22	6,60	SIM
3	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10	7,28	72,80	SIM
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE, DESTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	GALÃO 5 LITROS	40	24,35	974,00	SIM
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS 10 ML	600	0,54	324,00	SIM
6	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	50	0,17	8,50	SIM
7	AGULHA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, TRIFACETADA, 25 X 7, ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	800	0,20	160,00	SIM
8	AGULHA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, TRIFACETADA, 40 X 12, ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	800	0,50	400,00	SIM
9	ALÇA PARA POLIPECTOMIA, LOOP HEXAGONAL, ABERTURA DA ALÇA DE 10MM, AUTOCLAVAVEL – 230 CM (COLONOSCOPIA)	UNIDADE	2	1.441,00	2.882,00	SIM
10	ALÇA PARA POLIPECTOMIA, LOOP HEXAGONAL, ABERTURA DA ALÇA DE 20 MM, AUTOCLAVAVEL – 230 CM (COLONOSCOPIA)	UNIDADE	2	1.331,05	2.662,10	SIM
11	ALÇA PARA POLIPECTOMIA, LOOP OVAL, GIRATÓRIA, ABERTURA DA ALÇA DE 35MM, AUTOCLAVAVEL, 180 CM (ENDOSCOPIA)	UNIDADE	3	1.620,00	4.860,00	SIM
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	FRASCO 1 LITRO	80	9,80	784,00	SIM
13	ANUSCÓPIO FECHADO DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	4,72	472,00	SIM
14	AVENTAL COM MANGA LONGA GRAMATURA 50, DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRA PESCOÇO E CINTURA, PUNHO COM ELÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	1200	4,27	5.124,00	SIM
15	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL, COM TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, REPELENTE A LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPORAIS, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NO PUNHO, DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), LAMINADO 100% IMPERMÉAVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	20	35,74	714,80	SIM
16	AVENTAL SEM MANGA GRAMATURA 30, DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR A CINTURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	1800	4,28	7.704,00	SIM
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	30	2,07	62,10	SIM
18	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30	0,24	7,20	SIM

19	CATETER DE OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100	2,57	257,00	SIM
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 G, EM POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA E SILICONIZADA COM PROTETOR, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE	UNIDADE	800	1,77	1.416,00	SIM
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 G, EM POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA E SILICONIZADA COM PROTETOR, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	2,19	2.190,00	SIM
22	CATETER PARA HEMOSTASIA PARA COLONOSCOPIA, DIÂMETRO EXTERNO 2,4 MM, COMPRIMENTO 230CM, DIÂMETRO DA AGULHA DE 23 G, COMPRIMENTO DA AGULHA 6 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	162,90	9.774,00	SIM
23	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1000	1,84	1.840,00	SIM
24	CLIP ENDOSCOPICO DESCARTÁVEL OLYMPUS HX 610 090L	UNIDADE	40	109,40	4.376,00	SIM
25	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	4	24,68	98,72	SIM
26	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2	66,88	133,76	SIM
27	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	15	10,34	155,10	SIM
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GELÉIA	BISNAGA 30 GR	200	15,48	3.096,00	SIM
29	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	850	11,39	9.681,50	SIM
30	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10	7,73	77,30	SIM
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20	28,86	577,20	SIM
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	20	1,86	37,20	SIM
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10	3,30	33,00	SIM
34	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML (1%) + 1 MG/ML (0,1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	10	9,15	91,50	SIM
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL COM CARDAÇO E 4 CAMADAS DE TECIDO, 45CM X 50 CM.	UNIDADE	2000	2,24	4.480,00	SIM
36	CURATIVO OU BANDAGEM PARA PROCEDIMENTO PÓS PUNÇÃO, REDONDO DE 25 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	3000	0,05	150,00	SIM

37	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA LIMPEZA MANUAL	GALÃO 5 LITROS	4	172,72	690,88	SIM
38	DETERGENTE PRONTO USO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO DODECIL BENZENO. IDEAL PARA AMBIENTES HOSPITALARES	GALÃO 5 LITROS	5	12,47	62,35	SIM
39	DIAZEPAM 5MG /ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10	0,94	9,40	SIM
40	DIMENIDRINATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20	4,33	86,60	SIM
41	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	30	2,92	87,60	SIM
42	DIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	80	5,16	412,80	SIM
43	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30	0,31	9,30	SIM
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	5	2,71	13,55	SIM
45	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ASSEPTICO, COM ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL 25G	UNIDADE	2000	0,81	1.620,00	SIM
46	EQUIPO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSAS, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INJETOR LATERAL, COM ABA DE PROTEÇÃO, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1250	2,41	3.012,50	SIM
47	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS, IMPERMEÁVEL, BRANCO	UNIDADE	25	16,34	408,50	SIM
48	FENILEFRINA 10% - FRASCO CONTA GOTA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	15	10,34	155,10	SIM
49	FITA TESTE DE GLICOSE ACCU CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CAIXA 50 FITAS	1	95,88	95,88	SIM
50	FITA TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2% - GLUTAMAX	UNIDADE	6	125,90	755,40	SIM
51	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100	157,03	15.703,00	SIM
52	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	20	16,00	320,00	SIM
53	GEL CONDUTOR DE ELETRICIDADE	FRASCO 1 LITRO	1	50,45	50,45	SIM
54	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA INCOLOR E INODORO	PACOTE 5 KG	4	31,78	127,12	SIM
55	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	100	0,95	95,00	SIM

56	HEMITARTARO DE EPINEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	60	2,26	135,60	SIM
57	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	1	115,15	115,15	SIM
58	LENÇOL COM ELÁSTICO DE NÃO TECIDO, HOSPITALAR, BRANCO TAMANHO: 2,00 X90 CM.	UNIDADE	1800	2,44	4.392,00	SIM
59	LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO 50 ML	10	85,03	850,30	SIM
60	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO, TAMANHO M, NITRÍLICA	UNIDADE	12000	0,25	3.000,00	SIM
61	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO, TAMANHO P, NITRÍLICA	UNIDADE	1000	0,32	320,00	SIM
62	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA	UNIDADE	2500	0,43	1.075,00	SIM
63	MÁSCARA N95/PFF2, COM CLIPE NASAL, SEM VÁLVULA, INDICADA PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	180	3,96	712,80	SIM
64	MICROPORE 5 CM X 10CM- ROLO DE 10 MTS, COR BRANCA	UNIDADE	10	10,70	107,00	SIM
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM /100M	ROLO	8	275,11	2.200,88	SIM
66	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	5	5,08	25,40	SIM
67	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL REUTILIZÁVEL PARA COLONOSCOPIA, SEM ESPÍCOLA, FENESTRADA, DIÂMETRO EXTERNO 2,3 mm DE 230 CM, METÁLICA (AUTOCLAVAVEL)	UNIDADE	10	724,46	7.244,60	SIM
68	PROPOFOL 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	120	29,42	3.530,40	SIM
69	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA.	UNIDADE	500	1,00	500,00	SIM
70	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, SISTEMA LUER LOCK (ROSCA)	UNIDADE	1000	0,40	400,00	SIM
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA	BOLSA 250 ML	1400	10,44	14.616,00	SIM
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA	BOLSA 500 ML	50	12,93	646,50	SIM
73	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS	10	9,20	92,00	SIM
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	60	0,86	51,60	SIM
75	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	5,13	205,20	SIM
76	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5- TÉRMICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	0,67	335,00	SIM

77	TINTURA NANQUIM, SOLUÇÃO ESTÉRIL	FRASCO 6 ML	12	8,35	100,20	SIM
78	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	10	1,59	15,90	SIM
79	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	300	0,24	72,00	SIM
80	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	30	12,44	373,20	SIM
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL 6,5	UNIDADE	1	11,50	11,50	SIM
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL 7,5	UNIDADE	1	11,25	11,25	SIM
83	UREASE TESTE COLORIMÉTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE HELICOBACTER PYLORI	FRASCO 0,5 ML	1400	1,77	2.478,00	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO					133.025,49	

5.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da Licitanet e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos e os materiais deverão ser entregues na sede do AMVAP SAÚDE, nos horários entre 8h e 11h e entre 13h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do fornecimento em desacordo com o previsto no edital.

6.3. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade especificado de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

6.4. Todos os itens objetos deste processo deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda do Consórcio, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e com **prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.**

6.5. No corpo da Ordem de Compra deverá estar identificada a dotação orçamentária que sustentará o respectivo pagamento.

6.6. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1. Após a homologação do certame, o AMVAP SAÚDE emitirá as ordens de fornecimento para a efetiva entrega dos itens, de forma parcelada, na cidade de Uberlândia, conforme necessidades do Consórcio.

7.2. As mercadorias deverão ser entregues na sede do AMVAP SAÚDE, em Uberlândia, e obrigatoriamente deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal correspondente.

7.3. O objeto será recebido e aceito após conferência do recebimento pela enfermeira RT do AMVAP SAÚDE, Sra. Camilla Martins, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto(s) constantes das ordens de fornecimento, devendo os mesmos ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o AMVAP SAÚDE, sob pena de aplicação de sanções de acordo com a legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de validade dos itens, na data da entrega, não deve ser inferior a 75% do prazo total de validade do produto.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O AMVAP SAÚDE pagará à licitante contratada o valor correspondente à parcela dos itens efetivamente entregues.

10.2. O valor do item é o descrito na Ordem de Compra correspondente.

10.3. Os pagamentos à licitante contratada serão mediante a efetiva entrega dos itens nas condições especificadas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de **até 10 (dez) dias** da entrega dos documentos fiscais.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao AMVAP SAÚDE no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.6. O AMVAP SAÚDE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos ou na especificação dos mesmos, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento / produto, desde que devidamente sanado o vício.

10.7. Os pagamentos devidos pelo AMVAP SAÚDE serão efetuados por meio de boleto bancário em nome da favorecida, ou depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada, mediante apresentação de: certificado de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débito federais; certidão negativa municipal; certidão negativa estadual e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos itens licitados.

10.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante contratada dará ao AMVAP SAÚDE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos itens fornecidos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa à entrega dos itens somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

10.11. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

10.12. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do AMVAP SAÚDE por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos mencionados no subitem 10.7 deste Termo de Referência.

10.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do AMVAP SAÚDE para o exercício de 2023, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Os preços poderão ser reajustados em conformidade com a norma.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

- a) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo completo, marca, fabricante, número do lote de fabricação e data de validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao AMVAP SAÚDE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- g) executar o objeto contratado com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo AMVAP SAÚDE;
- h) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o AMVAP SAÚDE de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- i) responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos do AMVAP SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo AMVAP SAÚDE;
- j) arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o AMVAP SAÚDE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- k) comparecer à sede do AMVAP SAÚDE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos itens contratados;
- l) comunicar imediatamente ao AMVAP SAÚDE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá haver subcontratação para a aquisição do objeto do presente certame licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Conforme Anexo 02 deste Edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos itens a serem adquiridos, não apresentar documentos de qualquer natureza que estejam descritos neste Edital, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa e o amplo contraditório, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o AMVAP SAÚDE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o AMVAP SAÚDE por até 5 (cinco) anos.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. O recolhimento da multa referida nos itens acima deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

15.4. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o AMVAP SAÚDE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para a aquisição por dia de atraso na entrega dos materiais médico-hospitalares ou medicamentos e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para a aquisição, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o AMVAP SAÚDE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo AMVAP SAÚDE. Caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.7 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo AMVAP SAÚDE à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

15.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o AMVAP SAÚDE poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

15.10. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao AMVAP SAÚDE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e
- b) amigável, por acordo entre as partes.

16.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

ANEXO 02**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023****EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****HABILITAÇÃO:**

1. As licitantes deverão apresentar, junto com o cadastramento da proposta no portal da Licitanet, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser anexados **na aba correspondente, no portal da Licitanet**, para download pelo AMVAP SAÚDE:

1.1. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

1.2. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no sítio eletrônico <https://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

1.3. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia, **exclusivo para fornecedores de medicamentos**.
- b) Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na licitação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- c) Catálogos e/ou bulas dos itens ofertados.

1.3.1. Para a comprovação das alíneas “b” e “c” deste item, serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio deste pregão.

1.3.2. Em conformidade com o que dispõe o artigo 30 da Lei nº 8.666/1993; as licitantes deverão apresentar os documentos atualizados relacionados abaixo:

- a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em atendimento ao inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento Especial (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014), conforme o caso.

1.4. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do fornecimento dos itens seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega do objeto, ou revogar a licitação.

8. Não serão aceitos protocolos/pedidos de renovação da vigência junto aos órgãos competentes dos documentos citados neste Anexo para fins de comprovação de sua regularidade.

ANEXO 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens do Pregão Eletrônico nº 03/2023, instituído pelo AMVAP SAÚDE, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
...						

Deverão ser cotados preços unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO 04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**PASSO A PASSO PARA ADESÃO À PLATAFORMA LICITANET**

- 1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.
- 2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$134,00	R\$224,00	R\$305,00	R\$440,00

ANEXO 05**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Renata Cristina Silva Borges, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato visando a aquisição, pelo AMVAP SAÚDE, de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento às demandas do Consórcio, em conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentos do AMVAP SAÚDE e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Conforme item 08 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. Conforme item 07 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Conforme item 06 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Conforme item 11 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Conforme item 12 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. Conforme item 13 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) para a vigência da presente contratação, sendo os seguintes preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. Conforme item 10 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Conforme item 09 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará a partir de sua assinatura até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do AMVAP SAÚDE para o exercício de 2023, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Conforme item 15 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Conforme item 16 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de _____.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____